



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 - FLS. Nº 1

PREGÃO ELETRÔNICO
061/2026
85/2026 (Compras.gov)

CONTRATANTE (UASG)
986713

REPARTIÇÃO INTERESSADA
Secretaria Municipal de Habitação Social e Regularização Fundiária

OBJETO
AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TOPOGRAFIA, COMPREENDENDO: KIT GNSS RTK (BASE E ROVER), ESTAÇÃO TOTAL COM PRECISÃO DE 2" E LEITURA SEM PRISMA, AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA TIPO DRONE, CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD E LICENÇA DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO FOTOGRAMÉTRICO E DE DADOS 3D.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R\$ 135.454,86 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 24/08/2026 às 10h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço global (lote único)

MODO DE DISPUTA:
Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 - FLS. Nº 2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 3530607.422.00018471/2026-95

Torna-se público que a **Prefeitura de Mogi das Cruzes**, sediada na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 277 – Centro Cívico – Mogi das Cruzes – SP, por meio do **Secretaria Municipal de Habitação Social e Regularização Fundiária**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018, com suas alterações, Decreto Municipal nº 22.435, de 03 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 22.449, de 11 de janeiro de 2024 e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Os regulamentos supracitados encontram-se disponíveis para acesso no endereço eletrônico: <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/5079/leis-de-mogi-das-cruzes>.

*** ADVERTÊNCIA AOS LICITANTES:**

Os lances ofertados no Compras.gov.br vinculam o licitante aos termos deste edital e da Lei Federal nº 14.133/2021. A ausência de envio de proposta ajustada ao valor do lance vencedor, a não apresentação da documentação de habilitação exigida ou a recusa em firmar o contrato configuram infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a empresa às sanções do artigo 156, entre elas multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, além do registro no CEIS e no CNEP, conforme o caso. A participação no certame pressupõe que a licitante tenha condições reais de honrar o lance ofertado e de reunir tempestivamente a documentação exigida.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TOPOGRAFIA, COMPREENDENDO: KIT GNSS RTK (BASE E ROVER), ESTAÇÃO TOTAL COM PRECISÃO DE 2" E LEITURA SEM PRISMA, AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA TIPO DRONE, CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD E LICENÇA DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO FOTOGRAMÉTRICO E DE DADOS 3D.**

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerado o menor dispêndio

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 - FLS. Nº 3

para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens CATMAT mais semelhantes aos descritos no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição dos itens existentes e a utilizada pelo Sistema Compras.gov, deverá prevalecer o estabelecido no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Considerando o valor global estimado, objeto desta licitação, se aplica a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 - FLS. Nº 4

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 - FLS. Nº 5

2.6.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item **2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. No que concerne aos itens **2.6.2** e **2.6.3**, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11.1 Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 - FLS. Nº 6

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 45, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 3.4.1 e 3.4.2 subsequentes.

3.4.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.2. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

3.4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens **3.3** e **3.4** sujeitará o licitante às sanções



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 - FLS. Nº 7

previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total de cada item e global do grupo (lote).

4.1.2. Marca / modelo / fabricante

4.1.2.1. Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca do item ofertado, esta informação poderá ser preenchida com expressões como "fabricação própria", "conforme edital" e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.

4.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 - FLS. Nº 8

4.2.1. Os licitantes NÃO poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

4.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 - FLS. Nº 9

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da aquisição.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, conforme previsto no artigo 55, I, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário dos itens.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 - FLS. Nº 10

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 - FLS. Nº 11

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Será aplicado nesta licitação o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. O sistema Compras.gov, ao identificar o empate ficto, fará a convocação das microempresas ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas para apresentação de nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 - FLS. Nº 12

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 - FLS. Nº 13

processo licitatório.

5.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

5.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata e no item 2.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>);



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 - FLS. Nº 14

6.2. A verificação em cadastros de sanções alcançará a pessoa jurídica licitante e seus sócios, administradores ou responsáveis legais, apenas quando houver decisão administrativa ou judicial com sanção vigente que imponha a proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.4 deste Edital.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

6.7.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 6.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 7.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 - FLS. Nº 15

- 6.8.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
- 6.8.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;
- 6.8.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 6.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.10.1.** O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

Da Apresentação de Catálogos:

- 6.12.** Para fins de análise e validação do objeto ofertado, as licitantes deverão apresentar, **juntamente com a proposta readequada**, catálogo técnico do fabricante contendo imagens e especificações detalhadas dos equipamentos ofertados, a fim de comprovar o atendimento às exigências do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 - FLS. Nº 16

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.7. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com demonstração de que a empresa se encontra ativa;

7.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 - FLS. Nº 17

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (inexistência de débitos inscritos em dívida ativa) quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, ou conforme o caso, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar nº 116/2003, relativos aos débitos inscritos em Dívida Ativa;

7.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.20. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com prazo



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 - FLS. Nº 18

máximo de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.20.1. As empresas com sede no Estado de São Paulo deverão apresentar a Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações expedida via sistema e-Saj, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), e também a Certidão emitida pelo seu sistema eproc, denominada "COMARCAS E TURMAS RECURSAIS (Primeiro Grau) - CÍVEL", podendo o Agente de Contratação diligenciar a sua complementação, de ofício, exclusivamente quando alguma delas não for enviada pelo licitante.

7.20.1.1. Sites para a obtenção das certidões do item 8.20.1, conforme os links disponibilizados pelo TJSP em <https://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>:

a) sistema e-Saj: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

b) sistema eproc: <https://certidoes.tjsp.jus.br/>

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.21. Comprovação de aptidão da proponente por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, que comprovem que a licitante tenha fornecido/prestado serviços similares ao objeto da licitação, junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o quantitativo mínimo correspondente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021.

7.21.1. Será aceito somatório de atestados.

7.21.2. Na hipótese de consórcios aplicar-se-ão as regras previstas no art. 67, §10 e §11 da Lei Federal 14.133/2021.

7.21.3. No caso de atestados obtidos em fornecimentos executados em consórcio serão considerados apenas os fornecimentos efetivamente executados pela licitante, comprovados com o termo de constituição do consórcio e/ou dentro de seu percentual de participação no contrato.

7.21.4. O(s) atestado(s) de fornecimento(s) deverá(ão) ser compatível(is) ao objeto.

7.21.5. Não será aceito nota fiscal como atestado.

OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 - FLS. Nº 19

7.22. Tratando-se de consórcio:

7.22.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a)** Designação do consórcio e sua composição;
- b)** Finalidade do consórcio;
- c)** Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d)** Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e)** Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f)** Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g)** Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h)** Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

7.22.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

7.22.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 - FLS. Nº 20

7.22.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

7.22.5. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item **2**, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

7.22.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.23. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.24. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que vigente e compatível com o objeto da licitação, devendo o licitante apresentar eventual documentação complementar não contemplada no referido cadastro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.25. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.26. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.27. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.28. A habilitação será verificada por meio do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 - FLS. Nº 21

7.28.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.29. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.29.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.30. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.30.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.31. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.31.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.32. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

7.32.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.32.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.33. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 - FLS. Nº 22

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.34. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

7.35. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

7.36. Será aplicado nesta licitação o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.36.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.36. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item **13** deste Edital.

7.37. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es).

8. DA OBRIGATORIDADE DA APURAÇÃO DE INDÍCIOS DE FRAUDE À LICITAÇÃO E ATUAÇÃO DA LICITANTES EM CONLUIO:

8.1. O Pregoeiro, Autoridade Superior ou Agente Público responsável pelo controle interno, poderá realizar diligências junto ao Portal Compras.gov, a qualquer momento do certame, ou mesmo após seu encerramento, para identificar eventuais indícios da atuação conjunta de licitantes (em conluio) e fraude à licitação, verificando, no mínimo, os seguintes aspectos:

8.1.1. Participação de licitantes distintas que tenham utilizado a mesma chave de acesso associada a um único representante (pessoa física) para registrar propostas no mesmo item ou lote no certame;

8.1.2. Registro de propostas e/ou lances, no mesmo item ou lote do certame, por duas ou mais



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 - FLS. Nº 23

licitantes que apresentem vínculos que possam indicar relacionamento prévio e atuação coordenada, tais como:

- a)** Submissão de propostas, lances ou documentos a partir de um mesmo endereço de IP (Internet Protocol);
- b)** Identidade de sócios, administradores, representantes legais ou procuradores;
- c)** Compartilhamento de endereço comercial, estrutura física, e-mail ou número de telefone, e outros dados congêneres;
- d)** Utilização do mesmo contador, ou consultor para a submissão da proposta, lances ou documentos.

8.2. Para a realização das diligências mencionadas no item **8.1**, o Pregoeiro, a Autoridade Superior ou o agente público incumbido do controle interno deverá:

8.2.1. Encaminhar solicitação formal ao Portal Compras.gov, por e-mail ou outro meio formal de comunicação escrita, requerendo as informações necessárias para a verificação dos aspectos listados acima;

8.2.2. Anexar aos autos do processo administrativo licitatório todas as comunicações realizadas com o Portal de Compras Públicas, bem como as respostas e informações obtidas, inclusive os eventuais esclarecimentos prestados a respeito, pelas licitantes envolvidas.

8.3. A identificação de uma ou mais das situações descritas nos subitens **8.1.1** e **8.1.2**, analisada em conjunto com o comportamento das licitantes na submissão das propostas, fase de lances, envio de documentos, ou quaisquer outros elementos verificados no transcorrer da licitação, constitui indício de fraude ao caráter competitivo do certame e de atuação em conluio das licitantes.

8.4. A presença de indícios da atuação de licitantes em conluio, visando fraudar o caráter competitivo da licitação, ensejará a abertura de processo administrativo sancionatório pela Autoridade Superior, para os fins de aprofundamento da apuração e aplicação das penalidades cabíveis, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis na esfera cível e penal, e a comunicação do fato aos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público.

8.5. Ocorrendo a hipótese dos itens **8.3** e **8.4**, o Pregoeiro, no exercício do controle interno



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 - FLS. Nº 24

decidirá pela imediata suspensão da licitação, para posterior adoção das medidas cabíveis, conforme o caso e, segundo o que estabelece a legislação vigente.

9. DOS RECURSOS:

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 - FLS. Nº 25

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação via e-mail para: **pregaoeletronico@mogidascruzes.sp.gov.br** e **lais.gestao@mogidascruzes.sp.gov.br**.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. Os licitantes serão responsabilizados pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

- I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Pelas infrações previstas no **item 10.1** serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I** – Advertência;
- II** – Multa;
- III** – Impedimento de licitar ou contratar;
- IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

10.2.2. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **item 10.1**, observados os seguintes limites máximos:



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 - FLS. Nº 26

a) nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato ou documento equivalente;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;

c) Em caso de não entrega do objeto: 20% (vinte por cento) do valor do pedido.

10.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item **10.1** deste edital.

10.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item **10.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item **10.2.3** deste edital.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

10.5. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 - FLS. Nº 27

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados através do seguinte endereço eletrônico: **pregaoeletronico@mogidascruzes.sp.gov.br** e **lais.gestao@mogidascruzes.sp.gov.br**.

11.1.1. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no mesmo Portal Compras.gov, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

11.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 - FLS. Nº 28

11.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

U.O: 02.13.01

Classificação funcional: 15.127.1300.2.311 - Regularização Fundiária

Vínculo: 08.800.3955

Fichas: 749 e 750

Classificação funcional: 16.122.1300.2.111 - Desenvolvimento de Políticas Habitacionais

Vínculo: 08.800.3955

Ficha: 449

12.1.1. A contratação se dará por meio de **RECURSO FEDERAL**, verba oriunda de Emenda Parlamentar através da modalidade de Transferência Especial, vinculada ao Plano de Ação nº 09032024-072952/2024, de autoria do Deputado Federal DAVID SOARES (EP 202439550001), no exercício de 2024.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 - FLS. Nº 29

13.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Os casos omissos operacionais relativos à sessão pública serão resolvidos pelo pregoeiro.

13.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

13.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

13.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no site



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 - FLS. Nº 30

da Prefeitura (<https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br>).

13.13 . Em caso de dúvidas poderá ser realizado contato telefônico através dos números: (11) 4798 -5554 / 4798 -7438.

13.14. Os casos omissos serão dirimidos pelo **Secretário Municipal de Habitação Social e Regularização Fundiária**, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 17.500/2018 com suas alterações posteriores.

13.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

13.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.15.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.

Mogi das Cruzes, em 05 de agosto de 2026.

ROMILDO DE PINHO CAMPELLO

Secretário de Habitação Social e Regularização Fundiária



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 - FLS. Nº 31

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Trata o presente documento de termo de referência conforme disposto no art. 6º, inc. XXIII e art. 40º, §1º da Lei Federal 14.133/21

1. OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. A e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. I)

7.13. Este Termo de Referência tem como objeto a aquisição de equipamentos topográficos, sendo eles estação total, receptor GNSS e drone RTK, e acessórios necessários, visando a modernização e aprimoramento dos serviços de topografia e monitoramento executados pela equipe da Secretaria Municipal de Habitação Social e Regularização Fundiária, garantindo-se a utilização de tecnologia adequada, maior eficiência, segurança e precisão nos trabalhos, que impactarão diretamente nas regularizações fundiárias executadas pelo Município.

GRUPO ÚNICO

Item	CATMAT	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unitário Estimado
1	453635	1	PÇ	1.02.02.0453-0 CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD, CLASSE 10, 128 GB Capacidade mínima de 128 GB, classe 10 ou superior, garantindo alta velocidade de leitura e gravação (mínimo de 30 MB/s). OBS.: O cartão deverá ser compatível com os formatos exFAT e FAT32, além de ser resistente a choques, água, vibrações e variações extremas de temperatura, assegurando armazenamento seguro e eficiente de imagens e vídeos capturados por drones e outros equipamentos de alta resolução.	R\$ 144,79
2	636074	1	KI	1.16.04.0103-6 KIT GNSS RTK – BASE E ROVER PARA TOPOGRAFIA, - Receptor GNSS BASE Possuir homologação da Anatel vigente; A captação de sinais de dupla frequência a partir das constelações GPS, GLONASS, Galileo e BeiDou, devendo vir ativo para rastreamento dos principais Sistema de Posicionamento Global como o GLONASS, BeiDou, Galileo, AltBOC, SBAS, NavIC; O Sistema GNSS deve ser capaz de efetuar	R\$ 51.438,33



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 - FLS. Nº 32

			Levantamentos em tempo real (RTK - Real TimeKinematic); Os Receptores GNSS deverão ser dotados de Led's que permitam ao menos informar: estado do receptor (ligado/desligado), estado do link de rádio (recepção/transmissão), rastreamento de satélites, situação da bateria e gravação de dados brutos, canal de comunicação do rádio interno, comunicação por proximidade NFC; Possuir capacidade de coletar pontos inclinados de até 60°; Ter bolha eletrônica disponível na tela do coletor de dados; Possuir tecnologia para minimizar os efeitos de multicaminhamento; Configuração dos principais sistemas de coordenadas; Calibração com o plano topográfico local; A comunicação entre Receptores e Coletor de Dados deverá ser através da tecnologia bluetooth, não havendo a necessidade de fios; Coletor de dados no sistema Android da própria fabricante para que não tenha problema de conexão com os receptores; Comunicação via celular SIM Card, GSM e suportar tecnologia NTRIP; Interface para minimização das operações, ou seja, que seja possível o uso do receptor para posicionamento estático sem que este esteja necessariamente ligado a um coletor de dados; Capacidade para operar com baterias recarregáveis e removíveis; Sistema de locução inteligente orientando a funções e trabalhos realizados pelo equipamento em português; Bateria deve ser de lithium-ion (Li-ion), com autonomia para até 10 horas trabalhando em RTK (Real Time Kinematic) e mínima de 6800mAh; Operar nos modos de medições Estático, Stop and Go e cinemático; Os Receptores devem possuir memória interna de no mínimo 16 GB; Ser à prova d'água e poeira, de acordo com a	
--	--	--	---	--



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 - FLS. Nº 33

			classificação IP67 no mínimo, comprovado em catálogo do fabricante; Tecnologia Bluetooth Integrada, para comunicação entre Receptor e Coletor (Tal opção deve ser de fábrica. Não serão aceitos adaptadores externos). - Receptor GNSS ROVER Possuir homologação da Anatel vigente; A captação de sinais de dupla frequência a partir das constelações GPS, GLONASS, Galileo e BeiDou, devendo vir ativo para rastreamento de no mínimo os sinais GPS, GLONASS, Galileo, SBAS, QZSS, IRNSS: L5; O Sistema GNSS deve ser capaz de efetuar Levantamentos em tempo real (RTK - Real TimeKinematic) com comunicação via rádio e internet (Ntrip, utilizando bases do IBGE); Os Receptores GNSS deverão ser dotados de Led's que permitam ao menos informar: estado do receptor (ligado/desligado), estado do link de rádio (recepção/transmissão), situação da bateria; O receptor deverá possuir câmera integrada para que seja possível otimização do trabalho em campo quando utilizado para locação de pontos; Possuir capacidade de coletar pontos inclinados por meio de tecnologia IMU para medições em até 60º com inicialização automática; Ter bolha eletrônica disponível na tela do coletor de dados; Possuir tecnologia para minimizar os efeitos de multicaminhamento; Potência mínima no rádio interno de 2w; Configuração dos principais sistemas de coordenadas; Calibração para trabalho em plano topográfico local (PTL); A comunicação entre Receptores e Coletor de Dados deverá ser através da tecnologia Bluetooth, não havendo a necessidade de fios; Coletor de dados no sistema Android da mesma fabricante dos receptores para que não tenha problema de conexão entre coletor e receptor;	
--	--	--	---	--



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 - FLS. Nº 34

			Comunicação via celular SIM Card, GSM e suportar tecnologia NTRIP; Interface para minimização das operações, ou seja, que seja possível o uso do receptor para posicionamento estático sem que necessariamente esteja este ligado a um coletor de dados; Capacidade para operar com baterias internas recarregáveis e removíveis ou bateria interna embutida; Sistema de locução inteligente orientando a funções e trabalhos realizados pelo equipamento em português; Os Receptores devem poder ser alimentados por bateria externa quando necessário, sem interrupção da medição, visando maior tempo de rastreo; Operar nos modos de medições Estático, Stop and Go e cinemático; Os Receptores devem possuir memória interna de no mínimo 16 GB; Ser à prova d'água e poeira, de acordo com a classificação IP68 no mínimo, comprovado em catálogo do fabricante; Tecnologia Bluetooth Integrada, para comunicação entre Receptor e Coletor (Tal opção deve ser de fábrica. Não serão aceitos adaptadores externos). Software de Processamento de Dados deverá: Rodar em computadores mínimo de 64-bit – nas plataformas Windows; Ser no idioma português; Ser possível importar dados, realizar configurações, pós processar; Realizar ajustamento de redes, visualizar graficamente todos os pontos, linhas e áreas coletadas em campo e exportar dados para outros formatos; Processar dados nos modos: Estático, Estático Rápido, Stop and Go e Cinemático; Permitir visualização dos dados levantados; Capaz de ajustar Redes Geodésicas; Possuir capacidade para a importação de dados brutos para pós processamento e dados no	
--	--	--	--	--



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 - FLS. Nº 35

			formato Rinex; Exportar dados nos formatos DXF ou DWG e ASCII; O software deverá ser, impreterivelmente, do mesmo fabricante dos receptores. O Coletor de dados deverá: Possuir homologação da Anatel vigente; Sistema operacional em ambiente Android 11.0, ou superior; Memória mínima de 3 GB RAM e 32 Gb de memória flash com possibilidade de expansão via cartão de memória; Possuir Bluetooth para conexão com os receptores, Wireless e modem GSM/GPRS 4G ou superior integrado; Ser à prova de poeira e à prova d'água; Teclado alfanumérico com teclas individuais para cada letra e teclado virtual. O software para Coleta de Dados deverá: Ser licenciado junto ao desenvolvedor do programa, do mesmo fabricante dos receptores e no idioma português; Gerenciar a coleta de dados de Levantamento nos métodos Estático, stop and go, cinemático e locação; Possuir coleta automatizada de dados com possibilidade de acrescentar nome e descrição nos pontos coletados; Exportação de dados nos formatos DXF, CSV, TXT; Mostrar distâncias lineares e ambiente gráfico somente numa tela; Permitir visualização dos dados brutos coletados; Fornecer ao operador uma visualização clara de sua localização em relação a uma linha de referência, que o status de visualização de captação de sinais GPS/GLONASS e de nível de carga da bateria seja visível ao operador; Permitir introdução pelo usuário de atributos para os pontos coletados; Ser do mesmo fabricante do(s) receptor(es) e do coletor de dados. Composição mínima para o sistema Base: Receptores de sinais GNSS RTK; Baterias;	
--	--	--	--	--



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 - FLS. Nº 36

				Carregador de baterias; Estojo de transporte; Cabo de Dados; Base nivelante; Adaptador de base nivelante; Licença de uso RTK para GNSS; Bolsa de estojo; Trena de aço para medição inclinada de 3 metros. Composição mínima para o sistema Rover: Receptores de sinais GNSS RTK; Bateria; Carregador de baterias; Cabo do carregador de baterias do receptor; Estojo de transporte; Coletora de dados; Carregador de baterias para coletora; Bateria interna para coletora; Cabo USB para carregar coletora; Bastão de fibra de carbono 3,6m; Tripé de alumínio; Software de coleta para coletora; Adaptador de controladora; Licença de uso RTK para GNSS; Bolsa de estojo; Software pós-processamento. Fornecimento de Suporte Técnico: Garantia de 12 meses; Os produtos devem ter homologação da Anatel; Fornecimento de treinamento para manuseio do equipamento. Observações adicionais: Não serão aceitos equipamentos que, para atender as solicitações técnicas do Edital, necessitem alterar peças ou placas, evitando assim dúvidas sobre as configurações do equipamento. Todas as informações técnicas, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em catálogo, ou manual, ou site do fabricante ou ainda em carta escrita pelo fabricante.	
3	629393	1	UN	1.16.04.0104-4 ESTAÇÃO TOTAL COM PRECISÃO DE 2" E LEITURA SEM PRISMA PARA TOPOGRAFIA. Precisão de 2"	R\$ 15.530,00



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 - FLS. Nº 37

			Medição mínima de 500m sem prisma; Precisão sem prisma 2mm+2ppm sem prisma; Precisão linear de 1.5mm+2ppm com prisma; A prova d'água e poeira; Medição com prisma de 5000m; Duplo Display; Baterias com autonomia de mínimo de 12 horas de trabalho; Prumo Laser; Memória Interna mínimo de 30.000 pontos; Programa para coleta de dados, locação, cálculo de coordenadas, cálculo de área, intersecções à ré, distância de ponto à reta, elevação remota e excêntricos e estradas, montagem de biblioteca de códigos (poste, guia, cerca, etc.); Opções para descarregar por USB 2.0, Bluetooth e Pendrive. - Fornecimento de Suporte Técnico: Garantia de 12 meses; Certificado de homologação da Anatel Fornecimento de Treinamento Operacional e Suporte Técnico Observações adicionais: Não serão aceitos equipamentos que, para atender as solicitações técnicas do Edital, necessitem alterar peças ou placas, evitando assim dúvidas sobre as configurações do equipamento. Todas as informações técnicas, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em catálogo, ou manual, ou site do fabricante ou ainda em carta escrita pelo fabricante. Composição mínima da Estação Total: Estação total em estojo próprio com base nivelante; Baterias; Carregador; Pen drive; 01 Tripé de alumínio com trava dupla; 01 Bastão de alumínio de 2,60m com bolsa; 01 Bastão de alumínio de 3,60m com bolsa; 02 Prismas com suporte e bolsa;	
--	--	--	---	--

**MOGI DAS CRUZES**

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 - FLS. Nº 38

				02 Bipés de alumínio.	
4	629951	1	UN	1.23.17.0003-0 AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA - TIPO DRONE O equipamento a ser adquirido deverá consistir em uma aeronave remotamente pilotada (RPA), portátil, com estrutura dobrável e peso máximo de decolagem de até 1.500g; Deverá possuir autonomia mínima de voo de 35 minutos, alcance operacional mínimo de 20 km, altitude máxima de 5.000 metros e resistência a ventos de, no mínimo, 10 m/s; O sistema deverá dispor de módulo GNSS integrado ou acoplável com tecnologia RTK, compatível com pelo menos três das seguintes constelações: GPS, GLONASS, Galileo e BeiDou. A precisão de posicionamento RTK deverá ser igual ou superior a 1 cm + 1 ppm (horizontal) e 1,5 cm + 1 ppm (vertical), ambos com RTK fixo; A câmera embarcada deverá possuir sensor CMOS de tamanho igual ou superior a 1", com resolução mínima de 20 MP, equipada preferencialmente com obturador mecânico ou global. Deve suportar captura de imagens nos formatos JPEG e RAW, disparo contínuo com intervalo mínimo de 1 segundo, e gravação de vídeos em resolução mínima 4K a 30 fps. O sistema deverá contar com estabilização triaxial da câmera; O equipamento deverá dispor de sistema de detecção anticolisão omnidirecional; O controle remoto deverá operar nas bandas de 2.4 e 5.8 GHz, com alcance mínimo de 8 km, latência máxima de vídeo de 200 ms e tela integrada com brilho mínimo de 1.000 nits; O drone e/ou controle remoto deverão possuir suporte a cartões microSD de até 128 GB e porta de transferência de dados USB-C ou micro-USB; As baterias deverão ser do tipo inteligente, com capacidade mínima de 5.000 mAh e tempo de recarga máximo de 90 minutos por unidade; O sistema deverá permitir modos automáticos de voo, incluindo waypoint, órbita, seguimento e RTH (Return to Home), além de oferecer suporte nativo	R\$ 41.163,33

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 - FLS. Nº 39**

				e integrado para planejamento de missões de mapeamento (fotogrametria, voos oblíquos etc.), sem necessidade de softwares de terceiros para o planejamento básico de voo; Fornecimento de Suporte Técnico: - Garantia de 12 meses; - Treinamento Operacional e Suporte Técnico; - Os equipamentos deverão estar devidamente certificados e homologados para operação. Composição mínima do conjunto: - 01 Drone completo; - Controle remoto; - Baterias de voo; - 01 Carregador; - 01 Hub de carregamento; - Mala de transporte rígida; - Par de hélices sobressalentes; - Módulo RTK, se acoplável; - Cabo USB.	
5	27502	1	-	2.05.04.0158-7 LICENÇA DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO FOTOGRAFÉTRICO E DE DADOS 3D O software a ser fornecido deverá ser profissional, completo e licenciado, destinado ao processamento de imagens e vídeos capturados por drones ou scanners 3D, com capacidade de realizar a gestão integrada de dados tridimensionais, permitindo a geração de produtos cartográficos e modelos digitais de alta precisão. Deverá possibilitar o processamento de dados fotogramétricos e de varredura a laser (scanner), permitindo o alinhamento e a fusão de diferentes tipos de nuvens de pontos. O sistema deverá ser capaz de processar imagens e/ou vídeos para geração automática dos seguintes produtos: -Ortomosaicos digitais georreferenciados de alta resolução; -Modelos Digitais de Elevação (MDE) e Modelos Digitais de Superfície (MDS); -Nuvens de pontos tridimensionais densas e classificadas;	R\$ 27.178,41

**MOGI DAS CRUZES**

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 - FLS. Nº 40

			-Curvas de nível precisas; -Modelos 3D texturizados. O software deverá permitir orientação e georreferenciamento por Pontos de Controle Terrestre (GCP) e pontos detalhados, com ferramentas de ajuste de blocos e calibração automática. Deverá possuir ferramentas para classificação rápida e simplificada dos dados da nuvem de pontos, bem como para cálculo de volumes e análise de terrenos, possibilitando a comparação entre diferentes modelos para determinar cortes e aterros. O sistema deverá ser capaz de gerar linhas de definição a partir dos dados da nuvem de pontos. Deverá oferecer ferramentas de alinhamento e registro automático de nuvens de pontos, suporte à edição, limpeza e classificação desses dados e integração com informações geoespaciais RTK, permitindo correções de alta precisão. O software deverá ainda: Ser compatível com imagens obtidas por drones com tecnologia RTK; Possibilitar exportação de produtos em formatos compatíveis com sistemas de geoprocessamento, tais como .shp, .dxf, .las, .tif, .obj e .xyz; Ser compatível com o sistema operacional Windows 11 ou superior, com interface intuitiva e em língua portuguesa; Incluir licença vitalícia, suporte técnico especializado e atualizações de software sem custos adicionais.	
VALOR GLOBAL:				R\$ 135.454,86

1.1. Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens CATMAT mais semelhantes aos descritos neste Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição dos itens existentes e a utilizada pelo Sistema Compras.gov, deverá prevalecer o estabelecido neste Termo de Referência.

1.2. A aquisição desses equipamentos está alinhada aos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo economicidade, eficiência e melhor qualidade na prestação de serviços públicos, além



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 - FLS. Nº 41

de assegurar que o município conte com tecnologia moderna e adequada às demandas atuais.

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. B)

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Em resumo, considerando a situação de vulnerabilidade social a que estão expostas as famílias ocupantes dos núcleos urbanos informais consolidados e a necessidade de ação com políticas públicas habitacionais capazes de mitigar tal situação, a regularização fundiária para beneficiar as famílias de baixa renda residentes nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) ou em outros núcleos urbanos informais de interesse social identificados é parte da aplicação da política habitacional de interesse social do Município. Esta política busca promover a incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e a constituição de direito real em favor de seus ocupantes, garantindo a segurança jurídica na posse das famílias ocupantes dos núcleos, em observância ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, bem como a função social dos núcleos urbanos informais.

2.3. A Prefeitura de Mogi das Cruzes possui Departamento de Regularização Fundiária (DRF), composto por equipe técnica capacitada para a execução de regularizações no município. Apesar de não haver capacidade técnica para a execução de todas as etapas do processo de Reurb e para o atendimento a todo volume de demanda de regularizações no Município, a equipe própria possui capacidade técnica para execução de parte dos produtos, o que, quando possível, torna o processo mais célere. Para tanto, é necessário que sejam fornecidas as condições adequadas para execução dos trabalhos, incluindo a disponibilização dos equipamentos adequados.

2.4. O Levantamento Planialtimétrico Cadastral (LEPAC) é parte obrigatória de um processo de Reurb, conforme previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, sendo ponto de partida para a elaboração dos demais estudos e projetos vinculados à regularização. A equipe da Secretaria Municipal de Habitação Social e Regularização Fundiária possui profissionais habilitados para a execução do LEPAC. Ainda que a equipe não seja extensa, havendo os equipamentos necessários, seria viável a elaboração de levantamentos em núcleos e quadras de menor extensão, além da execução de conferências e atualizações de levantamentos antigos desatualizados. Os equipamentos disponíveis atualmente são insuficientes e obsoletos, comprometendo a qualidade dos trabalhos.

2.5. Diante do exposto, identificou-se a necessidade de aquisição de equipamentos topográficos adequados, que viabilizem a modernização e aprimoramento dos serviços de topografia e monitoramento executados pela equipe da SMHSRF.

2.6. A estação total e o receptor GNSS são uma solução de alta precisão para levantamento topográfico e georreferenciamento, garantindo maior eficiência, segurança e qualidade na execução dos trabalhos.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 - FLS. Nº 42

2.7. O drone permitirá o aprimoramento da captação de imagens e dados georreferenciados, proporcionando maior eficiência na execução de serviços de monitoramento, inspeção e levantamento de áreas. O equipamento é essencial para otimizar os trabalhos de engenharia, permitindo a geração de mapas de alta resolução e modelos tridimensionais precisos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, AL. C)

3.1. A solução apresentada consiste na realização de procedimento licitatório, via Pregão Eletrônico, utilizando o critério de menor preço, para aquisição de equipamentos de topografia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Habitação Social e Regularização Fundiária, levando em conta a economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

3.2. A compra se dará em lote único, devendo a Empresa vencedora fornecer a totalidade dos produtos objeto desta Licitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. D)

4.1. Para garantir a qualidade dos serviços prestados e padrão de qualidade mínima necessária, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Os equipamentos e acessórios deverão atender a todas as especificações dispostas neste Termo de Referência.

4.1.2. Todos os equipamentos deverão possuir homologação da Anatel e certificação que garantam sua qualidade e atendimento às especificações.

4.1.3. O item 4 - AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA - TIPO DRONE, deverá possuir marca de identificação conforme Instrução Normativa ANAC nº 48/2020 e ser passível de registro no Sistema de Aeronaves Não Tripuladas (SISANT). O fornecedor deverá comprovar, na entrega, que o equipamento está apto ao cumprimento das exigências regulatórias da ANAC e do DECEA para operação em missões de mapeamento em área urbana.

4.1.4. Juntamente com a Proposta de Preços adequada, a vencedora deverá apresentar catálogo técnico oficial do fabricante contendo imagens, descrição detalhada e especificações dos equipamentos ofertados, a fim de comprovar o atendimento às exigências do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

4.1.5. Quando da entrega dos produtos, após a contratação, será executada aferição dos equipamentos para conferência de seu atendimento às especificações, ocasionando sua devolução caso seja constatado o não atendimento. Neste caso, não será efetuado o pagamento até que os equipamentos sejam substituídos por modelos adequados. Caso a empresa vencedora não atenda ao solicitado nos prazos estabelecidos, ensejará rescisão contratual.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 - FLS. Nº 43

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. E e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. II e III)

5.1. A entrega dos equipamentos/software será de forma integral, em até 30 dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, no endereço Rua Flaviano de Melo, nº 435 , Centro - Mogi das Cruzes/SP. A entrega deverá ser previamente agendada com um representante da Secretaria de Habitação e ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 15h.

5.3. Caso a Empresa vencedora não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 2 dias antes do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

5.4. A Empresa vencedora fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias úteis contados de sua entrega pela Empresa vencedora, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, elaborado por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da Empresa vencedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. GARANTIA

6.1. A garantia consiste na prestação pela empresa de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

6.2. O acondicionamento dos materiais deverá ser feito em embalagem original do fabricante, de



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 - FLS. Nº 44

forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga, contendo de forma legível o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade.

6.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com embalagens violadas/danificadas, fora do prazo de validade acordado ou em desacordo com as especificações contidas neste TR.

6.4. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação do defeito.

6.5. Não serão aceitos produtos com suspeita de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, conforme disposto no art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77 (Legislação Sanitária) e art. 273 do Código Penal Brasileiro.

6.6. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Empresa vencedora.

6.7. A empresa fornecedora deve fornecer garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, AL. F)

7.1. A empresa vencedora deve cumprir todas as obrigações e executar o objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.2.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 - FLS. Nº 45

7.2.4. A empresa vencedora obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço.

7.2.5. O objeto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição em sua totalidade pela empresa vencedora desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente.

7.2.6. No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.

7.2.7. Todos os tributos incidentes sobre o objeto, legalmente atribuíveis à EMPRESA VENCEDORA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à ADMINISTRAÇÃO, sempre que exigidos.

7.2.8. A Administração estará livre de responder por obrigações assumidas pela empresa vencedora, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados.

7.3. A Administração deve cumprir todas as obrigações conforme abaixo:

7.3.1. Disponibilizar profissional específico para acompanhar a entrega do objeto licitado.

7.3.2. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

7.3.3. Receber os equipamentos entregues pela empresa vencedora que estejam em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.3.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3.5. Comunicar à empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.3.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.3.7. Aplicar à empresa vencedora as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.3.8. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 - FLS. Nº 46

7.3.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7.3.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados ao objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4. A gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas pela equipe da Secretaria Municipal de Habitação Social e Regularização Fundiária.

7.4.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

7.5. Representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII, AL. G)

8.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos deste Termo de Referência.

8.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Empresa vencedora regularize o erro.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII, AL. H)

9.1. A licitação será por lote único, devendo a Empresa vencedora fornecer, em entrega única, a totalidade dos produtos objeto desta Licitação.

9.2. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço global (lote único), previsto no art. 33, I, Lei 14133/21.



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 - FLS. Nº 47

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII, AL. J)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

U.O: 02.13.01

Classificação funcional: 15.127.1300.2.311 - Regularização Fundiária

Vínculo: 08.800.3955

Fichas: 749 e 750

Classificação funcional: 16.122.1300.2.111 - Desenvolvimento de Políticas Habitacionais

Vínculo: 08.800.3955

Ficha: 449

10.2. A contratação se dará por meio de recurso federal, verba oriunda de emenda parlamentar através da modalidade de Transferência Especial, vinculada ao Plano de Ação nº 09032024-072952/2024, de autoria do Deputado Federal DAVID SOARES (EP 202439550001), no exercício de 2024.

11. CERTIFICAÇÃO

11.1. Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º, incisos do § 1º do art. 40, da lei nº 14.133, de 2021.

ROMILDO DE PINHO CAMPELLO

Secretário de Habitação Social e Regularização Fundiária



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 - FLS. Nº 48

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes - São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2026 - PROCESSO SEI Nº 3530607.422.00018471/2026-95

OBJETO: FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TOPOGRAFIA, COMPREENDENDO: KIT GNSS RTK (BASE E ROVER), ESTAÇÃO TOTAL COM PRECISÃO DE 2" E LEITURA SEM PRISMA, AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA TIPO DRONE, CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD E LICENÇA DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO FOTOGRAMÉTRICO E DE DADOS 3D.

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas, nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

LOTE ÚNICO (GRUPO)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR GLOBAL (R\$):						

(*) Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens CATMAT mais semelhantes aos descritos no Termo de Referência. Havendo divergência entre as descrições dos equipamentos existentes no Termo e a utilizada pelo Sistema Compras.gov, deverá prevalecer o estabelecido no Termo de Referência.

DADOS BANCÁRIOS: _____

DECLARAMOS QUE:

. Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos,



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 - FLS. Nº 49

bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista.

. Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

. A entrega dos equipamentos será efetuada de conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias contados da data de envio da proposta.

. Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.